



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DOS PALMARES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES DOS PALMARES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada, sob a forma de execução indireta, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a **realizar-se no dia 03 de novembro de 2021 às 09h00min**, no prédio onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02, sito **Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE**.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

*Todos os participantes durante o decorrer das Sessões do Processo, deverão obedecer aos protocolos de segurança para Prevenção e Controle do Novo Coronavírus – Covid-19.*

#### 1.0 DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção dos prédios próprios e locados da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares /PE**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

#### 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente CADASTRADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município dos Palmares, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Propostas, e que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste edital e seus anexos.

2.1.1 O Cadastro de Fornecedores do Município dos Palmares, poderá ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02 no endereço constante no Preambulo deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

- 2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas, representantes (sócio e/ou procurador) que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, nos termos do art. 87, III da Lei n. 8.666/93;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n. 8.666/93;
- c) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02;
- d) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### 3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Os licitantes poderão impugnar o presente Edital, por irregularidades, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.
- 3.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 3.4 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e protocolada(s) junto a Comissão *Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares*.
- 3.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como solicitação de esclarecimentos e quaisquer incorreções ou discrepância neles encontrados deverão ser encaminhadas ao Presidente da *Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares*, por escrito, em até **02 (dois) dias** antes da data de entrega dos envelopes 01 e 02 – documentos e habilitação e proposta de preços, respectivamente, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

### 4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.301.1003.1004.0000 - execução de obras para a atenção básica**

**4.4.90.51.00 - obras e instalações**

### 5.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 5.2 O prazo de execução dos serviços será de **07 (sete) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Saúde, que será expedida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 5.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviços.

### 6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 6.1 Exclusivamente no dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a *Comissão Permanente de Licitação 02* receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, **Envelope 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e **Envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇO)**. Após conclusão da operação de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento poderá ser aceito pela *Comissão Permanente de Licitação 02*.
- 6.2 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº01)** e a **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 02)** deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa as seguintes informações:

LICITANTE: .....  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II – CPL 02**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**  
**DATA: 03/11/2021 – 09h00min**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II – CPL 02**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**  
**DATA: 03/11/2021 – 09h00min**

## 7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 7.1 O envelope nº. 01, com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, sob pena de INABILITAÇÃO, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

7.1.1 Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município dos Palmares, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Propostas, onde conste a licitante enquadrada no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

## 7.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA** consistirá em:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens **a, b, c e d**, apresentar Carta Credencial, Procuração Pública ou Particular, no qual conte outorgando Poderes ao seu preposto para representá-lo em licitação, através de representante devidamente identificado através do Ato Constitutivo/Contrato Social do licitante;



e.1) A falta deste documento não desclassificará o licitante, porém o preposto não estará apto a representar a empresa;

f) Documento oficial de identificação com foto (sócio e/ou procurador).

7.2.1 O Objeto Social das empresas participantes deverá ser igual ou similar ao que dispõe o item 1.0 deste Edital;

**7.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**7.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;**

7.3.1.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.1.2 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

**I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**





a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II C poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

**7.4 Para demonstrar a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os licitantes deverão apresentar:**

- a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
  - a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;
  - a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;
  - a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.
  - a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
  - a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5.5) Fundações:**

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

**\*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.**

**a.6)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**a.7)** Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

**1) Índice de Liquidez Corrente**

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

**2) Índice de Liquidez Geral**



$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,50$

**a.7.1)** Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

**a.8)** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

**a.9)** Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

**b)** Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 01 (um), poderão comprovar um Patrimônio Líquido e/ou capital social de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

**c)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida há no máximo 90 (noventa) dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**d)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

**d.1)** A certidão descrita na alínea “d” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea c) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

**d.2)** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**d.3)** A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea d, desde que comprove a sua capacidade econômica.

## **7.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

- a)** Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado;
- b) Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos pelo **CREA**, detentor(es) de **atestado de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA** da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de **Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou



do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação.

- c) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida das assinaturas das partes), ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro Pessoa Jurídica e/ou Certidão de Registro de Pessoa Física, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66;
- d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) profissional(ais) indicado(s) para a execução dos serviços;
- e) **Atestado de Visita e/ou Declaração de conhecimento do objeto e condições dos locais dos serviços**, de acordo com modelo(s) estabelecido(s) no(s) Anexo(s) do Edital;
  - e.1) As empresas interessadas nesta licitação poderão (facultado) visitar e examinar o(s) local(is) do(s) serviço(s), e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de suas propostas, não podendo as licitantes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local dos serviços;
  - e.2) A visita técnica será realizada em datas determinadas pelo Fundo Municipal de Saúde, deste Município, mediante agendamento prévio das interessadas, no seguinte endereço: **Secretaria Executiva Municipal de Saúde**, deste Município, mediante agendamento prévio das interessadas, no seguinte endereço: **Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/0001-05, Fone: (81) 3662-2128, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 13h00min**, e somente poderá ser realizada pela citada Secretaria, impreterivelmente até as 13h00min do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para o recebimento e abertura dos envelopes com a documentação e proposta das licitantes, ou seja, **até as 13h00min, do dia 01 de novembro de 2021**;
  - e.3) A **visita técnica** deverá ser realizada por representante(s) legal(is) e/ou responsável(eis) técnico(s) da licitante;
  - e.4) Ao término da visita será expedido o Atestado que comprove sua realização, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO V**, que deverá ser anexado aos documentos de “habilitação” – Envelope 01;
  - e.5) As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, deverá apresentar **Declaração**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO VI**, devidamente assinado por seu representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto e condições do(s) local(is) dos serviços, que deverá ser anexado aos documentos de “habilitação” – Envelope 01

## 7.6 DECLARAÇÕES

- a) **Declaração expressa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital;





b) **Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital;

c) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VII** do Edital

7.7 Todas as certidões obtidas via *internet* a partir dos *sites oficiais*, estão condicionadas a verificação as suas respectivas autenticações nos respectivos *sites*.

## **8.0 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital;

8.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada à apresentação através de cópia produzida via *fac-simile*;

8.3 Somente serão aceitas cópias legíveis;

8.4 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.5 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor;

8.6 É facultado a Comissão de Licitação II – CPL 02, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente nos envelopes 01 e 02, respectivamente, documentos de habilitação e proposta de preço;

8.7 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital;

8.8 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

a) Em nome do licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for a matriz e a executora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

8.8.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **9.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02**

9.1 A Proposta Comercial e a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, a serem apresentadas no envelope nº. 02 obedecerão às seguintes exigências:

### **9.1.1 Proposta Comercial:**



- a) A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via emitida por computador ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, e rubricadas todas as suas folhas, fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como indicar o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho para posterior pagamento;
- b) Conter em moeda nacional vigente, **o preço unitário e global dos serviços**, em algarismo, recomendando-se a discriminação por extenso, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o valor por extenso sobre o numérico;
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da documentação e propostas. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.
- d) Indicar também o prazo de execução dos serviços;
- e) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Não serão levadas em consideração a apresentação de propostas alternativas.

#### 9.1.2 Planilha de Orçamento dos Serviços:

- a) A *Planilha de Orçamento dos Serviços deste edital*, deverá ser preenchida com discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara, Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução nº. 218/73 – (CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega ao Município, nos termos previstos neste edital;
- c) Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela licitante, sob pena de desclassificação;
- d) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- e) Apresentar Cronograma Físico Financeiro
- f) É obrigatória a cotação dos preços para todos os itens que compõem a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, sendo desclassificada automaticamente a que não tiver cotação para todos eles;

#### 9.1.3 Composição de Custos Unitários de Serviço:

- a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;
- b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);



- c) A composição de custos e BDI deverá representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;
- d) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;
- e) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;
- f) Todas as laudas componentes do memorial deverão ser datada e devidamente assinadas pelo representante legal da licitante e responsável técnico.

**9.2** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade prevista no subitem anterior, por igual prazo.

**9.3** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação:

a) A falta de data e/ou rubrica da proposta, assim como da *Planilha de Orçamento de Serviços* poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes 02 – Propostas, e com poderes para esse fim;

b) No caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

**9.4** Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitante.

## **10.0 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será aberto e apreciado pela *Comissão Permanente de Licitação*, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra data por ela estipulada;

**10.2** Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes poderá a Administração, a seu critério, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, nos termos do *art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93*;

**10.3** Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e, poderá na mesma sessão, promover a abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços;

**10.4** Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s) a data designada para a abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preços;

**10.5** Os licitantes, após a fase de habilitação não poderão desistir da proposta de preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL, E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).



- 11.2 São considerados como **limites máximos** para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na *Planilha de Orçamento de Serviços – elaborada pela Prefeitura Municipal*, a qual integra o Edital.
- 11.3 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitário e global superiores aos seus correspondentes estabelecidos na *Planilha de Orçamento de Serviços*, que integra este edital.
- 11.4 A análise e julgamento das propostas observarão o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas neste Edital, e será procedido de acordo com o tipo da licitação – **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será aferido em obediência ao seguinte **CRITÉRIO**:
- a) O valor global máximo admitido é: **R\$ 772.387,15 (Setecentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**;
- 11.4.2 Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do MENOR DOS SEGUINTE VALORES:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (*cinquenta por cento*) do Valor Global orçado pelo *Fundo Municipal de Saúde do Palmares*, ou;
- b) Valor Global orçado pelo *Fundo Municipal Saúde do Palmares*.
- 11.5 Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em data previamente divulgada ou na mesma sessão, na presença da Comissão de Licitação e dos licitantes interessados, nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- 11.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.7 Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 11.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9 O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





- 11.10** Após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **12.0 DOS RECURSOS**

- 12.1** Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da respectiva ciência, nos termos do *inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;
- 12.2** Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato;
- 12.3** O recurso será dirigido ao Secretário de Saúde dos Palmares por intermédio da *Comissão de Licitação 02*, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 13.1** Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela comissão de licitação será submetido à deliberação do Secretário Executivo Municipal de Saúde dos Palmares, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

## **14.0 DA GARANTIA DO CONTRATO**

- 14.1** Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto ao município dos palmares, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:
- a)** Caução em dinheiro ou título da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).
  - b)** Seguro Garantia;
  - c)** Fiança Bancária.
- 14.2** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do Município dos Palmares, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

## **15.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1** O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Projeto Básico*, deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2** A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



- 15.3** O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.
- 15.4** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.5** Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.6** A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde dos Palmares, tendo como responsáveis:
- a) **Bruno César Camilo da Silva – Secretário Executivo Municipal de Saúde dos Palmares;**
  - b) **ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA CASTRO - Engenheiro Civil – CREA/PE 047902**

## **16.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 16.1** Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Fundo Municipal de Saúde do Palmares e a licitante declarada vencedora do certame, no qual ficará estabelecido que o Foro da Comarca dos Palmares será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual;
- 16.2** Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.883/93;
- 16.3** A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a adjudicatária às penalidades dispostas no *artigo 81 da Lei nº. 8.666/93*;
- 16.4** A CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos pelo Fundo Municipal de saúde do Palmares para lavratura do respectivo instrumento de contrato;
- 16.5** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

## **17.0 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **17.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- 17.1.1** É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no termo de Referência, ou constante no projeto básico ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.
- 17.1.1** São de responsabilidade da contratada:
- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
  - b) O Pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;



- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer regularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o Fundo Municipal de saúde dos Palmares;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
- f) Fornecer os projetos complementares inclusos na planilha orçamentária;
- g) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

#### **17.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços/ obras objeto deste contrato;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços/ obras, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

#### **18.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **19.0 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 19.1** Pela execução do objeto do presente edital, o Município de Palmares pagará em até 30(trinta) dias à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente executados;
- 19.1.1 O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da *planilha de orçamento de serviços da proposta vencedora*, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura;
- 19.1.2 O primeiro pagamento a empresa contratada está condicionado à apresentação da ART de execução, do CEI da obra e do Diário de Obras.
- 19.1.3 Além da exigência constante para o primeiro pagamento, a realização dos pagamentos somente será efetivada, se apresentado o boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico e de memória do cálculo.
- 19.2** Os serviços serão medidos quinzenalmente e o seu respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela;
- 19.3** Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais normas previstas no instrumento de contrato;
- 19.4** A realização do pagamento de cada parcela de serviços somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- 19.5** Os serviços excedentes, entendidos àqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base os preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de termo aditivo;
- 19.6** Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 19.7** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com o Município de Palmares, poderá este reter pagamentos de medições faturadas, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.
- 19.8** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

Onde:

**EM:** Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N:** Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp:** valor da parcela em atraso;

**I:** Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, IPCA/IBGE, anual acumulado/100

- 19.9** No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

**AF** = atualização Financeira;

**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **20.0 DAS PENALIDADES**

- 20.1** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

### **20.1.1 Multas de mora nos seguintes percentuais:**

- a)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
- b)** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

- 20.2** As multas previstas no subitem anterior serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;





**20.3** No caso de multa moratória será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária;

**20.4** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município dos Palmares poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços;

b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar os serviços; e

c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a adjudicatária recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

III. Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município de Palmares pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV. a – Declarar-se-á inidôneo a Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

**20.5** A aplicação das multas será da competência da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.

## **21.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

**21.1.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e do *Projeto Básico*;

**21.1.2** Atrasos não justificados na execução dos serviços;

**21.1.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Município dos Palmares;

**21.1.4** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**21.1.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**21.1.6** A dissolução da sociedade;

**21.1.7** Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município dos Palmares poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**;

**21.1.8** A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.

**21.1.9** O Município dos Palmares, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei;

**21.1.10** O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

**21.1.11** Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA;



**21.1.12** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade;

**21.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**21.3** Nos casos de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA e em que exista o risco de interrupção dos serviços poderá o Município dos Palmares, após autorização expressa do Prefeito:

- a) Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do *art. 58, inciso V da Lei nº. 8.666/93* e posteriores alterações;
- b) Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;
- c) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Reserva-se o Município dos Palmares o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;

**22.2** Os casos omissos neste Edital e nos respectivos anexos serão resolvidos pela *Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02*, que se baseará nas disposições previstas na Lei de Licitações;

**22.3** Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até **03 (três) dias consecutivos** anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Não serão atendidas solicitações verbais;

**22.4** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;

**22.5** Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e apresentação de documentos e outros elementos relativos ao presente edital;

**22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no *Fundo Municipal de Saúde dos Palmares*;

**22.7** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

## **23.0 DO FORO**



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



- 23.1 Fica eleito o foro dos Palmares– PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares, 13 de outubro de 2021.

**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS  
PRÓPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DOS PALMARES / PE**

setembro de 2021





sumário

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO .....                           | 3  |
| 2. NORMAS .....                                 | 4  |
| 3. PROJETO BÁSICO.....                          | 7  |
| 3.1 ESTUDO PRELIMINAR .....                     | 7  |
| 3.2 RESPONSABILIDADES .....                     | 7  |
| 3.3 LOCALIZAÇÃO.....                            | 7  |
| 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....                  | 9  |
| 4.1 INSTALAÇÃO DA OBRA .....                    | 9  |
| 4.2 CONTROLE DE ÁGUA DURANTE A CONSTRUÇÃO ..... | 9  |
| 4.3 PINTURAS.....                               | 9  |
| 4.4 ESQUADRIAS .....                            | 10 |
| 4.5 COBERTURA .....                             | 11 |
| 4.6 FORROS .....                                | 13 |
| 4.7 LOUÇAS, METAIS E BANCADAS .....             | 13 |
| 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....                   | 14 |
| 5.1 LIMPEZA FINAL.....                          | 14 |
| 5.2 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO .....             | 14 |
| 5.3 RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....              | 14 |
| 5.4 ENTREGA DE OBRA .....                       | 14 |
| 5.5 ORIENTAÇÕES GERAIS .....                    | 15 |

1. APRESENTAÇÃO

**Obra:** Manutenção dos prédios locados e próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

**Proprietário:** Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares

O objeto deste memorial descritivo é a realização de serviços de manutenção dos prédios locados e próprios da Secretaria Municipal de Saúde. Após aprovação pelo órgão gestor, deverá ser realizado processo de licitatório.



## 2. NORMAS ADOTADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS

Normas adotadas como complementares:

- ABNT NBR 8039, Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa – Procedimento
- ABNT NBR 7203: Madeira serrada e beneficiada
- ABNT NBR 15930-1: Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e simbologia
- ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação
- ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície
- ABNT NBR 13755: Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento
- ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento
- ABNT NBR 5683, Tubos de PVC – Verificação da resistência à pressão hidrostática interna; ABNT NBR 9821, Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água – Tipos – Padronização
- ABNT NBR 11778, Aparelhos sanitários de material plástico – Especificação
- ABNT NBR 14162, Aparelhos sanitários – Sifão – Requisitos e métodos de ensaio
- ABNT NBR 14878, Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio
- ABNT NBR 15097-1, Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios
- ABNT NBR 15097-2, Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 2: Procedimentos para instalação
- ABNT NBR 15206, Instalações hidráulicas prediais – Chuveiros ou duchas – Requisitos e métodos de ensaio
- ABNT NBR 15491, Caixa de descarga para limpeza de bacias sanitárias – Requisitos e métodos de ensaio
- ABNT NBR 15704-1, Registro – Requisitos e métodos de ensaio – Parte 1: Registros de pressão
- ABNT NBR 15705, Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio



- ABNT NBR 15857, Válvula de descarga para limpeza de bacias sanitárias – Requisitos e métodos de ensaio; Normas Regulamentadoras do Capítulo V - Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- ABNT NBR 5680, Dimensões de tubos de PVC rígido
- ABNT NBR 5688, Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos
- ABNT NBR 7231, Conexões de PVC – Verificação do comportamento ao calor
- ABNT NBR 10844, Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento
- ABNT NBR 10636, Parede divisórias sem função estrutural – Determinação da resistência ao fogo – Método de ensaio
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- ABNT NBR 5382, Verificação de iluminância de interiores
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 5413, Iluminância de interiores
- ABNT NBR 5461, Iluminação
- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais
- ABNT NBR 9312, Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starters – Especificação
- ABNT NBR 11839, Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para proteção de semicondutores – Especificação
- ABNT NBR 11841, Dispositivo-fusíveis de baixa tensão, para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos tipo faca – Especificação
- ABNT NBR 11848, Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos aparafusados – Especificação
- ABNT NBR 11849, Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos cilíndricos – Especificação
- ABNT NBR IEC 60081, Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral
- ABNT NBR IEC 60238, Porta-lâmpadas de rosca Edison



### 3. PROJETO BÁSICO

#### 3.1 ESTUDO PRELIMINAR

Foi realizada visita “in loco”, e verificado as necessidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios locados e próprios da Secretaria Municipal de Saúde, visando as suas infraestruturas e funcionalidades, acessibilidade e o bem-estar dos funcionários de cada edificação, bem como de pacientes e a população local a ser atendida por cada unidade de saúde do município dos Palmares/PE.

#### 3.2 RESPONSABILIDADES

Cabe a área técnica analisar o desenvolvimento dos serviços de manutenção dos prédios locados e próprios da Secretaria Municipal de Saúde de maneira a considerar todas as suas interferências.

A aprovação do projeto básico não eximirá seu autor das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais. O projeto deverá ser encaminhado para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle municipal.

#### 3.3 LOCALIZAÇÃO

Os prédios a serem realizados os serviços de manutenção estão localizados:

- 1 CEREST – Praça Santo Amaro, nº 372 – Santo Amaro
- 2 PSF SANTA ROSA – Rua Deputado Alcides Teixeira, nº 586 – Santa Rosa
- 3 CAP’S – Rua Laboratorista Manoel Leite, nº 501 – Santa Rosa
- 4 CTA/COAS DST AIDS – Rua Deputado Alcides Teixeira, nº 393 – Santa Rosa
- 5 PRÉDIO SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Avenida Verônica de Melo, s/n – São Sebastião
- 6 USF SANTO ONOFRE I – Rua Olímpio de Souza Cruz, nº 462 – Santo Onofre
- 7 USF SANTO ONOFRE II – Rua John Kennedy, nº 490 – Santo Onofre
- 8 USF SANTO ONOFRE III – Rua Marly Carvalho Sukar, s/n – Santo Onofre
- 9 USF SINDICATO – Rua Letácio Montenegro, nº 364 – Centro





- 10 CAF - CENTRO DE REABILITAÇÃO – Rua Fernando Augusto Pinto Ribeiro, nº 462 - Modelo
- 11 PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - Rua Visconde do Rio Branco, nº 1306 – São Sebastião
- 12 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGIA - Rua Fernando Augusto Pinto Ribeiro, nº 95 - Modelo
- 13 SAMU – Avenida Verônica de Melo, s/n – São Sebastião
- 14 PSF SANTA LUZIA I – Rua José Lagreca, nº 06 – Cohab II
- 15 PSF SANTA LUZIA II – Avenida Gerson Batista, nº - Cohab
- 16 CENTRO ESPECIALIDADES – Avenida Pedro Paranhos, nº 399 – Centro
- 17 USF COUCEIRO - Zona Rural, s/n - Engenho Couceiro
- 18 USF LAJEDO – Zona Rural, s/n – Engenho Lajedo
- 19 RESIDÊNCIA TERAPEUTICA - Rua Deputado Alcides Teixeira, nº 241 – Santa Rosa
- 20 PSF SÃO FRANCISCO – Rua Genésio Cavalcante, nº - São Francisco
- 21 PSF NOVA PALMARES – Avenida José Alves Lins Júnior, nº 171 – Nova Palmares
- 22 CEO – Rua Pedro Paranhos, nº 445 – Centro
- 23 PSF ANTONIO RICARDO DE MELO MADEIRA – Avenida Pedro Paranhos, nº 174 - São Sebastião
- 24 PSF NEWTON CARNEIRO - Rua Creusa Maria da Silva, s/n – São Sebastião
- 25 PSF SANTO ANTÔNIO DOS PALMARES – Rua 19 de Outubro, s/n – Santo Antônio dos Palmares
- 26 CENTRO COVID-19 – Avenida Pedro Paranhos, nº 366 – São Sebastião
- 27 PREDIO SEDE SECRETARIA DE SAÚDE - ANEXO A
- 28 PREDIO SEDE SECRETARIA DE SAÚDE - ANEXO B
- 29 PREDIO SEDE SECRETARIA DE SAÚDE - ANEXO C
- 30 PREDIO SEDE SECRETARIA DE SAÚDE - ANEXO Setor de Transportes



#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 INSTALAÇÃO DA OBRA**

Será destinado no local, uma área destinada ao armazenamento de matérias e ferramentas.

##### **4.2 CONTROLE DA ÁGUA DURANTE A CONSTRUÇÃO**

Em todas as fases dos serviços de manutenção, deverão ser conservadas todas as passagens d'água livres para evitar obstrução de qualquer natureza e que possam implicar em redução nas seções projetadas.

Deverão ser feitas todos os serviços e trabalhos necessários para drenar e proteger contra inundações, fundações, zonas de trabalho e demais zonas onde a presença de água afete a qualidade ou a economia dos serviços de reforma.

Em geral estes trabalhos deverão ser adiantados para que os lugares afetados pelos serviços de controle fiquem no estado mais conveniente possível.

##### **4.3 PINTURAS**

Deverão ser pintadas todas as paredes externas e internas com tinta acrílica na cor indicada pela fiscalização, com no mínimo 02 demãos e líquido preparador de paredes ou selador na parte antiga do prédio, juntamente com as platibandas e portas tudo internamente e externamente.

Primeiramente deve-se proceder a lixação, paredes e aberturas levemente e com lixa fina para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás nas estruturas metálicas.

Todas as superfícies internas e externas receberão uma demão de preparo, e logo após poderá receber a pintura acrílica, em duas demãos.

Lembramos que as paredes existentes deveram ser feitas uma lavagem com máquina lava a jato para que se possa proceder logo após com a pintura em todas as paredes limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, ciscos, solo e fungos provenientes de armazenagem a céu aberto.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o



tipo de pintura a elas destinado. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

A pintura será executada de cima para baixo e deverá ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.). Nas Esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação da pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

Os solventes a serem utilizados deverão ser os mesmos específicos recomendados pelas fabricantes das tintas utilizadas

#### **4.4. ESQUADRIAS**

Deverão ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias para alcançar a coloração uniforme desejada.

As superfícies de madeira que forem pintadas com tinta esmalte sintético, deverão ser previamente lixadas a seco, posteriormente deverá ser removido todo o pó da lixa. Em seguida, uma demão de aparelhamento de acabamento fosco deverá ser aplicada com trincha. Em seguida, deverá ser procedido lixamento a seco e subsequentemente limpeza com pano seco.



As estruturas metálicas deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético, com cor a ser definida pela fiscalização da Secretaria de Saúde, quantas mãos forem necessárias. Antecedendo a aplicação, deverá ser efetuado o tratamento da superfície ferrosa, com a remoção de focos de corrosão e tinta espoliada. Lixar, convenientemente, toda a peça, a fim de uniformizar a camada de tinta existente, eliminando altos e baixos na sua superfície.

Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, gradis, paredes, etc.), para tanto, a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento, com tiras de papel, fitas crepe, etc.

#### 4.5 cobertura

Antes de ser iniciado os serviços de limpeza da cobertura, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e as canalizações de esgotos e de escoamento de água deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Obras de construção, demolição e reparo e da NBR5682/77.

Será feita uma remoção parcial dos telhados, da área que se encontra sobre laje. O primeiro procedimento é a verificação das condições de segurança e onde houver laje verificar a proteção dela, **na medida em que se possa fazer a remoção do telhado e evitar os riscos de infiltração das águas da chuva. Após essa verificação, as telhas e o madeiramento do telhado existente devem ser removidos. As telhas e madeiramento removidos que se encontrarem em boas condições serão armazenados em local indicado pela Fiscalização e poderão ser reutilizados para complementação ou substituição em outras áreas do telhado a ser mantido e que será restaurado. Telhas serão estocadas para o setor dos elementos de telhado. As telhas ficarão na vertical, encostadas em uma parede, uma na frente da outra.**

**Os caibros e ripas do telhado deverão ser retirados cuidadosamente para não danificar o restante da cobertura, transportadas e descartados como entulhos, armazenados em local apropriado e posteriormente retirado da obra.**

**As calhas em chapa galvanizada devem ser removidas com a utilização de ferramentas adequadas de modo a não danificar a estrutura da edificação, como são peças encaixadas em geral se desmontam as juntas em primeiro lugar, soltam-se os encaixes com retiradas de colas, mão francesas, abraçadeiras, parafusos entre outros.**





**Não será permitida a utilização das paredes externas e internas como apoio, escoramento ou quaisquer outros serviços que impliquem na remoção ou dano, mesmo que temporário, nas paredes, rebocos e pinturas restauradas.**

**Nas áreas, da retirada de telhas, deverá ser montada uma cobertura provisória sobre a cobertura existente, com a utilização de telhas de cimento amianto, lonas plásticas ou outro material removível necessária para proteção do interior do prédio.**

**Deverão ser adotados cuidados especiais, com a finalidade de evitar respingos ou qualquer outro tipo de dano às superfícies ou materiais próximos às peças ou áreas que recebem imunização.**

**Todos os trabalhos de manuseio, preparo e aplicação dos produtos deverão ser efetuados com a indispensável cautela indicada pelas Normas Técnicas e pelos fabricantes, devendo os operários usar máscaras, luvas, etc., e haver ventilação forçada em recintos fechados quando da aplicação dos produtos.**

Se for o caso, as novas estruturas em madeira deverão obedecer à norma NBR 07190/97- Cálculo e Execução de Estruturas de Madeira – da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A estrutura da cobertura deverá ser de boa qualidade e resistente à ação de insetos xilófagos, como sugestão cita-se madeira de lei.

Na execução de estruturas de madeira, deve-se observar que na madeira empregada não existam fungos, carunchos e cupins nem estilhaçamento longitudinal, ou falta de seção por corte errado de serraria. Deverá ser previsto a imunização da madeira da cobertura.

As madeiras que forem removidas, devem ser estocadas e protegida das intempéries, em local arejado isento de umidade e resíduos de obras, devidamente apoiadas sobre travessas. No recebimento, o empilhamento seja feito de modo correto, na horizontal, com separadores transversais a cada 50 cm, em local seco e ventilado, obedecendo às técnicas usuais de serrarias; que iguais cuidados sejam tomados com os parafusos de madeira, pregos, parafusos franceses, tirantes e braçadeiras, para que nada falte durante a execução; que todas as partes da estrutura sejam pré-armadas no chão, que todos os entalhes sejam realizados de acordo com a NBR 07190/97.7

Para a cobertura será usado telhas cerâmicas com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido. A colocação deverá ser feita conforme cortes do projeto arquitetônico e seguindo as especificações do fabricante. Especificação: Telha Cerâmica tipo Colonial.

#### **4.6 FORROS**

Serão realizados serviços de revisão dos forros de gesso e de PVC em todos os locais, realizando reparos e/ou substituições de peças/placas, observando os alinhamentos existentes.



#### 4.7 LOUÇAS, METAIS E BANCADAS

Todas as louças (vasos sanitários e lavatórios) deverão ser da cor branca, de marca de qualidade. As torneiras deverão ser de marca de qualidade, sendo que somente a torneira do tanque é de parede, sendo todas as outras (pias e lavatórios) do tipo bancada. Os sanitários adaptados para P.N.E (portador de necessidade especial) receberão barras de apoio metálicas, com acabamento cromado, junto aos vasos sanitários para facilitar a utilização do ambiente por parte de cadeirantes ou pessoas com dificuldades de estabilidade e/ou locomoção. Os sifões e válvulas deverão ser em PVC com acabamento cromado. As tampas dos ralos também deverão ser metálicas, e possuírem fecho escamoteável.

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

#### 5.1 LIMPEZA FINAL

Após o término de todos os serviços, a obra somente será considerada entregue após limpeza geral de todos os ambientes da edificação, deixando-os em plenas condições de uso.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral dos serviços com o emprego de serragem molhada ou outro artifício, para evitar formação de poeira.

#### 5.2 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

Caberá a Secretaria de Saúde do Município a responsabilidade pela fiscalização e supervisão dos serviços de manutenção.

#### 5.3 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Será responsável técnico pela execução da obra o engenheiro responsável pela empresa executora dos serviços devidamente credenciado pela ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA, ela deverá permanecer uma via ou cópia autenticada no canteiro de obras.

Será responsável técnico pela fiscalização, engenheiro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde do município dos Palmares/PE ou contratado pela mesma para esse fim específico com ART emitida pelo CREA, que também deverá permanecer uma via ou cópia devidamente autenticada no canteiro de obras.

#### 5.4 ENTREGA DE OBRA



A entrega de obra será realizada após a comprovada execução, estando a obra em perfeito acabamento, devendo receber vistoria da Secretaria Municipal Saúde, órgão este fiscalizador do município dos Palmares/PE.

#### 5.5 orientações gerais

- a) A empresa vencedora da licitação deverá arcar com os custos do uso da água e energia elétrica durante a execução dos serviços.
- b) Serão de responsabilidade da Contratada todos os materiais, mão de obra, encargos, as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's de segurança individual dos seus funcionários.
- c) Todo e qualquer dano que venha a ocorrer posteriores a obra que seja constatada ser de responsabilidade da empresa contratada deverá ser reconstituído por ela. Da mesma forma deverá a empresa contratada se responsabilizar por todos os danos e/ou transtornos que venham a ocorrer a terceiros.
- d) As empresas deverão apresentar planilha de custos discriminando os serviços globais (materiais, mão de obra e demais encargos); as unidades referentes a tais serviços; os quantitativos; preços unitários e preços totais de cada serviço detalhadamente, bem como o preço global de acordo com a planilha de custos detalhada.
- e) As medições para fins de pagamentos serão as efetivamente executadas e conferidas pela equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município dos Palmares/PE.
- f) As empresas interessadas devem apresentar declaração de conhecimento dos locais da obra e das dificuldades técnicas e/ou burocráticas que implicam direta e indiretamente na execução dos serviços a serem realizados.
- g) Prazo de execução da obra é de 10 (dez) meses contados da ordem de serviços expedida.
- h) A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra – devidamente recolhida em até 48 horas após a assinatura do contrato sem a qual não será emitida a ordem de serviço.
- i) A empresa poderá trabalhar em mais de um turno, a seu critério, para cumprimento do prazo estipulado.
- j) Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante.
- k) A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os detalhes do projeto antes e durante a execução de quaisquer serviços.



- l) Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.
- m) -As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.
- n) A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.
- o) Será obrigatória a presença do engenheiro responsável pela obra junto à equipe técnica da Secretaria de Saúde por ocasião das medições efetivamente executadas e conferidas para fins de pagamento.
- p) As medições serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria de Saúde.
- q) A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida, sem qualquer entulho e pronta para perfeito funcionamento e todo o material não utilizado ou estranho deverá ser retirado do local e depositado em local indicado pela Prefeitura do Municipal dos Palmares.
- r) A empresa ser responsabilizará por todo material reaproveitável, retirado da obra, até a conclusão dos serviços. Só poderá dispor do material com ordem expressa e por escrito da fiscalização
- s) A contratada deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico financeiro firmado por ocasião da assinatura do contrato. evitando-se assim, aditamentos no prazo de execução.

Palmares/PE, 28 de setembro de 2021

---

**ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA CASTRO**

*Engenheiro Civil – CREA/PE 047902*





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



## ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-ORÇAMENTARIO E BDI

|  | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                                                                        |                   |                         |              |
|--|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|--------------|
|  | OBRA:                 | MANTENÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES | DATA : 01/09/2021 |                         | BDI : 24,23% |
|  | DESCRIÇÃO:            | MANTENÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES | FORTE             | VERSÃO                  | HORA         |
|  | LOCAL:                | PALMARES/PE                                                                            | ORSE              | 2021/05                 | 111,06%      |
|  | CLIENTE:              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES                                             | SINAPI            | 2021/08 COM DESONERAÇÃO | 69,78%       |
|  |                       |                                                                                        |                   | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS    | 0,00%        |

| ITEM  | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                             | FORTE  | UND | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|--------------------|-----------------|
| 1     |          | PRÉDIO TRANSPORTE                                                                                                     |        |     |            |                    | 22.176,74       |
| 1.1   |          | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                 |        |     |            |                    | 2.409,93        |
| 1.1.1 | S09896   | Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento | ORSE   | m2  | 96,94      | 24,86              | 2.409,93        |
| 1.2   |          | PINTURA                                                                                                               |        |     |            |                    | 9.112,47        |
| 1.2.1 | 88489    | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                              | SINAPI | M2  | 339,00     | 16,85              | 5.712,15        |
| 1.2.2 | 88488    | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                 | SINAPI | M2  | 96,94      | 18,67              | 1.809,87        |
| 1.2.3 | 102217   | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                      | SINAPI | M2  | 11,34      | 15,19              | 172,25          |
| 1.2.4 | 88311    | PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                       | SINAPI | H   | 8,00       | 28,51              | 228,08          |
| 1.2.5 | 88485    | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                 | SINAPI | M2  | 435,94     | 2,73               | 1.190,12        |
| 1.3   |          | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                 |        |     |            |                    | 6.960,69        |
| 1.3.1 | S00627   | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                            | ORSE   | pt  | 10,00      | 21,94              | 219,40          |
| 1.3.2 | S00631   | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                          | ORSE   | pt  | 16,00      | 15,14              | 242,24          |
| 1.3.3 | 00034544 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA                                                             | SINAPI | UN  | 1,00       | 2.055,97           | 2.055,97        |



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|            |                                |                                                                                                                                                                           |        |    |        |        |                  |
|------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|--------|------------------|
| 1.3.4      | 93654                          | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                             | SINAPI | UN | 4,00   | 15,59  | 62,36            |
| 1.3.5      | 93655                          | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                             | SINAPI | UN | 3,00   | 16,76  | 50,28            |
| 1.3.6      | 92979                          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                   | SINAPI | M  | 50,00  | 13,24  | 662,00           |
| 1.3.7      | 91927                          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                          | SINAPI | M  | 300,00 | 6,50   | 1.950,00         |
| 1.3.8      | 91929                          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                            | SINAPI | M  | 100,00 | 9,16   | 916,00           |
| 1.3.9      | 101883                         | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00   | 802,44 | 802,44           |
| <b>1.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                           |        |    |        |        | <b>846,16</b>    |
| 1.4.1      | 00000377                       | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL                                                                                                                          | SINAPI | UN | 2,00   | 44,66  | 89,32            |
| 1.4.2      | 86888                          | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                           | SINAPI | UN | 2,00   | 378,42 | 756,84           |
| <b>1.5</b> | <b>PISO</b>                    |                                                                                                                                                                           |        |    |        |        | <b>2.847,49</b>  |
| 1.5.1      | 108704                         | Polimento de piso                                                                                                                                                         | ORSE   | m2 | 96,94  | 18,63  | 1.805,99         |
| 1.5.2      | 98682                          | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                              | SINAPI | M2 | 24,30  | 42,86  | 1.041,50         |
| <b>2</b>   | <b>PRÉDIO A</b>                |                                                                                                                                                                           |        |    |        |        | <b>40.798,48</b> |
| <b>2.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                           |        |    |        |        | <b>6.796,23</b>  |
| 2.1.1      | S09896                         | Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento                                                     | ORSE   | m2 | 273,38 | 24,86  | 6.796,23         |
| <b>2.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                           |        |    |        |        | <b>19.233,80</b> |
| 2.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                  | SINAPI | M2 | 667,48 | 16,85  | 11.247,04        |
| 2.2.2      | 88488                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                     | SINAPI | M2 | 273,38 | 18,67  | 5.104,00         |
| 2.2.3      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                          | SINAPI | M2 | 5,67   | 15,19  | 86,13            |



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|            |                                |                                                                                                                                                                           |        |    |        |          |                  |
|------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|----------|------------------|
| 2.2.4      | 88311                          | PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                           | SINAPI | H  | 8,00   | 28,51    | 228,08           |
| 2.2.5      | 88485                          | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                     | SINAPI | M2 | 940,86 | 2,73     | 2.568,55         |
| <b>2.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                           |        |    |        |          | <b>8.230,41</b>  |
| 2.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                | ORSE   | pt | 30,00  | 21,94    | 658,20           |
| 2.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                              | ORSE   | pt | 5,00   | 15,14    | 75,70            |
| 2.3.3      | 00034544                       | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA                                                                                                                 | SINAPI | UN | 1,00   | 2.055,97 | 2.055,97         |
| 2.3.4      | 93654                          | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                             | SINAPI | UN | 6,00   | 15,59    | 93,54            |
| 2.3.5      | 93655                          | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                             | SINAPI | UN | 6,00   | 16,76    | 100,56           |
| 2.3.6      | 92979                          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                   | SINAPI | M  | 50,00  | 13,24    | 662,00           |
| 2.3.7      | 91927                          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                          | SINAPI | M  | 300,00 | 6,50     | 1.950,00         |
| 2.3.8      | 91929                          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                            | SINAPI | M  | 200,00 | 9,16     | 1.832,00         |
| 2.3.9      | 101883                         | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00   | 802,44   | 802,44           |
| <b>2.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                           |        |    |        |          | <b>1.269,24</b>  |
| 2.4.1      | 00000377                       | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL                                                                                                                          | SINAPI | UN | 3,00   | 44,66    | 133,98           |
| 2.4.2      | 86888                          | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                           | SINAPI | UN | 3,00   | 378,42   | 1.135,26         |
| <b>2.5</b> | <b>PISO</b>                    |                                                                                                                                                                           |        |    |        |          | <b>5.268,80</b>  |
| 2.5.1      | 108704                         | Polimento de piso                                                                                                                                                         | ORSE   | m2 | 273,38 | 18,63    | 5.093,07         |
| 2.5.2      | 98682                          | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                              | SINAPI | M2 | 4,10   | 42,86    | 175,73           |
| <b>3</b>   | <b>PRÉDIO B</b>                |                                                                                                                                                                           |        |    |        |          | <b>39.212,60</b> |
| <b>3.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                           |        |    |        |          | <b>5.638,75</b>  |



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|            |                                |                                                                                                                                                                           |        |    |        |          |                  |
|------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|----------|------------------|
| 3.1.1      | S09896                         | Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento                                                     | ORSE   | m2 | 226,82 | 24,86    | 5.638,75         |
| <b>3.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                           |        |    |        |          | <b>18.707,34</b> |
| 3.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                  | SINAPI | M2 | 679,75 | 16,85    | 11.453,79        |
| 3.2.2      | 88488                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                     | SINAPI | M2 | 226,82 | 18,67    | 4.234,73         |
| 3.2.3      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                          | SINAPI | M2 | 20,79  | 15,19    | 315,80           |
| 3.2.4      | 88311                          | PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                           | SINAPI | H  | 8,00   | 28,51    | 228,08           |
| 3.2.5      | 88485                          | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                     | SINAPI | M2 | 906,57 | 2,73     | 2.474,94         |
| <b>3.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                           |        |    |        |          | <b>8.328,47</b>  |
| 3.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                | ORSE   | pt | 26,00  | 21,94    | 570,44           |
| 3.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                              | ORSE   | pt | 13,00  | 15,14    | 196,82           |
| 3.3.3      | 00034544                       | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA                                                                                                                 | SINAPI | UN | 1,00   | 2.055,97 | 2.055,97         |
| 3.3.4      | 93654                          | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                             | SINAPI | UN | 8,00   | 15,59    | 124,72           |
| 3.3.5      | 93655                          | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                             | SINAPI | UN | 8,00   | 16,76    | 134,08           |
| 3.3.6      | 92979                          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                   | SINAPI | M  | 50,00  | 13,24    | 662,00           |
| 3.3.7      | 91927                          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                          | SINAPI | M  | 300,00 | 6,50     | 1.950,00         |
| 3.3.8      | 91929                          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                            | SINAPI | M  | 200,00 | 9,16     | 1.832,00         |
| 3.3.9      | 101883                         | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00   | 802,44   | 802,44           |
| <b>3.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                           |        |    |        |          | <b>1.269,24</b>  |
| 3.4.1      | 00000377                       | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL                                                                                                                          | SINAPI | UN | 3,00   | 44,66    | 133,98           |
| 3.4.2      | 86888                          | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                           | SINAPI | UN | 3,00   | 378,42   | 1.135,26         |





**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|            |                              |                                                                                                                                  |        |    |          |          |                  |
|------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|----------|------------------|
| <b>3.5</b> | <b>PISO</b>                  |                                                                                                                                  |        |    |          |          | <b>5.268,80</b>  |
| 3.5.1      | 108704                       | Polimento de piso                                                                                                                | ORSE   | m2 | 273,38   | 18,63    | 5.093,07         |
| 3.5.2      | 98682                        | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020     | SINAPI | M2 | 4,10     | 42,86    | 175,73           |
| <b>4</b>   | <b>PRÉDIO C</b>              |                                                                                                                                  |        |    |          |          | <b>54.886,13</b> |
| <b>4.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b> |                                                                                                                                  |        |    |          |          | <b>7.024,94</b>  |
| 4.1.1      | S09896                       | Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento            | ORSE   | m2 | 282,58   | 24,86    | 7.024,94         |
| <b>4.2</b> | <b>PINTURA</b>               |                                                                                                                                  |        |    |          |          | <b>26.747,62</b> |
| 4.2.1      | 88489                        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                         | SINAPI | M2 | 1.011,85 | 16,85    | 17.049,67        |
| 4.2.2      | 88488                        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                            | SINAPI | M2 | 282,58   | 18,67    | 5.275,77         |
| 4.2.3      | 102217                       | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                 | SINAPI | M2 | 43,47    | 15,19    | 660,31           |
| 4.2.4      | 88311                        | PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                  | SINAPI | H  | 8,00     | 28,51    | 228,08           |
| 4.2.5      | 88485                        | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                            | SINAPI | M2 | 1.294,43 | 2,73     | 3.533,79         |
| <b>4.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> |                                                                                                                                  |        |    |          |          | <b>11.865,65</b> |
| 4.3.1      | S00627                       | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                       | ORSE   | pt | 50,00    | 21,94    | 1.097,00         |
| 4.3.2      | S00631                       | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                     | ORSE   | pt | 28,00    | 15,14    | 423,92           |
| 4.3.3      | 00034544                     | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA                                                                        | SINAPI | UN | 1,00     | 2.055,97 | 2.055,97         |
| 4.3.4      | 93654                        | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                    | SINAPI | UN | 12,00    | 15,59    | 187,08           |
| 4.3.5      | 93655                        | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                    | SINAPI | UN | 17,00    | 16,76    | 284,92           |
| 4.3.6      | 92979                        | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015          | SINAPI | M  | 50,00    | 13,24    | 662,00           |
| 4.3.7      | 91927                        | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | SINAPI | M  | 500,00   | 6,50     | 3.250,00         |



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|            |                                |                                                                                                                                                                           |        |    |          |        |                  |
|------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|--------|------------------|
| 4.3.8      | 91929                          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                            | SINAPI | M  | 300,00   | 9,16   | 2.748,00         |
| 4.3.9      | 101875                         | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 2,00     | 578,38 | 1.156,76         |
| <b>4.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                           |        |    |          |        | <b>3.807,72</b>  |
| 4.4.1      | 00000377                       | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL                                                                                                                          | SINAPI | UN | 9,00     | 44,66  | 401,94           |
| 4.4.2      | 86888                          | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                           | SINAPI | UN | 9,00     | 378,42 | 3.405,78         |
| <b>4.5</b> | <b>PISO</b>                    |                                                                                                                                                                           |        |    |          |        | <b>5.440,20</b>  |
| 4.5.1      | 108704                         | Polimento de piso                                                                                                                                                         | ORSE   | m2 | 282,58   | 18,63  | 5.264,47         |
| 4.5.2      | 98682                          | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                              | SINAPI | M2 | 4,10     | 42,86  | 175,73           |
| <b>5</b>   | <b>PRÉDIO SEDE</b>             |                                                                                                                                                                           |        |    |          |        | <b>61.410,83</b> |
| <b>5.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                           |        |    |          |        | <b>22.265,60</b> |
| 5.1.1      | S00276                         | Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                          | ORSE   | m2 | 280,00   | 79,52  | 22.265,60        |
| <b>5.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                           |        |    |          |        | <b>36.529,73</b> |
| 5.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                  | SINAPI | M2 | 2.067,98 | 16,85  | 34.845,46        |
| 5.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                          | SINAPI | M2 | 110,88   | 15,19  | 1.684,27         |
| <b>5.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                           |        |    |          |        | <b>2.202,22</b>  |
| 5.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                | ORSE   | pt | 50,00    | 21,94  | 1.097,00         |
| 5.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                              | ORSE   | pt | 73,00    | 15,14  | 1.105,22         |
| <b>5.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                           |        |    |          |        | <b>413,28</b>    |
| 5.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                         | ORSE   | un | 9,00     | 45,92  | 413,28           |
| <b>6</b>   | <b>CEREST</b>                  |                                                                                                                                                                           |        |    |          |        | <b>25.203,16</b> |
| <b>6.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                           |        |    |          |        | <b>11.141,17</b> |



|            |                                |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       |                  |
|------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|-------|------------------|
| 6.1.1      | S00277                         | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 113,35 | 98,29 | 11.141,17        |
| <b>6.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>13.543,41</b> |
| 6.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 778,11 | 16,85 | 13.111,15        |
| 6.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 26,04  | 15,19 | 395,55           |
| 6.2.3      | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 1,68   | 21,85 | 36,71            |
| <b>6.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>426,74</b>    |
| 6.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 16,00  | 21,94 | 351,04           |
| 6.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 5,00   | 15,14 | 75,70            |
| <b>6.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>91,84</b>     |
| 6.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 2,00   | 45,92 | 91,84            |
| <b>7</b>   | <b>PSF SANTA ROSA</b>          |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>19.455,13</b> |
| <b>7.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>13.329,94</b> |
| 7.1.1      | S00276                         | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 167,63 | 79,52 | 13.329,94        |
| <b>7.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>5.738,25</b>  |
| 7.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 312,93 | 16,85 | 5.272,87         |
| 7.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 25,20  | 15,19 | 382,79           |
| 7.2.3      | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 3,78   | 21,85 | 82,59            |
| <b>7.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>295,10</b>    |
| 7.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 10,00  | 21,94 | 219,40           |
| 7.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 5,00   | 15,14 | 75,70            |
| <b>7.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>91,84</b>     |



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|            |                                |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       |                  |
|------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|-------|------------------|
| 7.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 2,00     | 45,92 | 91,84            |
| <b>8</b>   | <b>CAPS</b>                    |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>39.646,70</b> |
| <b>8.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>20.365,07</b> |
| 8.1.1      | S00276                         | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 256,10   | 79,52 | 20.365,07        |
| <b>8.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>18.673,75</b> |
| 8.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 1.038,69 | 16,85 | 17.501,93        |
| 8.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 40,32    | 15,19 | 612,46           |
| 8.2.3      | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 25,60    | 21,85 | 559,36           |
| <b>8.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>516,04</b>    |
| 8.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 18,00    | 21,94 | 394,92           |
| 8.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 8,00     | 15,14 | 121,12           |
| <b>8.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>91,84</b>     |
| 8.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 2,00     | 45,92 | 91,84            |
| <b>9</b>   | <b>CTA/COAS DST AIDS</b>       |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>15.627,09</b> |
| <b>9.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>5.938,55</b>  |
| 9.1.1      | S00276                         | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 74,68    | 79,52 | 5.938,55         |
| <b>9.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>9.419,64</b>  |
| 9.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 507,70   | 16,85 | 8.554,75         |
| 9.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 13,44    | 15,19 | 204,15           |
| 9.2.3      | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 30,24    | 21,85 | 660,74           |



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|             |                                |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       |                  |
|-------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|-------|------------------|
| <b>9.3</b>  | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>177,06</b>    |
| 9.3.1       | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 6,00     | 21,94 | 131,64           |
| 9.3.2       | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 3,00     | 15,14 | 45,42            |
| <b>9.4</b>  | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>91,84</b>     |
| 9.4.1       | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 2,00     | 45,92 | 91,84            |
| <b>10</b>   | <b>PSF SANTO ONOFRE II</b>     |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>40.381,55</b> |
| <b>10.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>16.032,82</b> |
| 10.1.1      | S00276                         | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 201,62   | 79,52 | 16.032,82        |
| <b>10.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>23.534,05</b> |
| 10.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 1.262,75 | 16,85 | 21.277,34        |
| 10.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 47,04    | 15,19 | 714,54           |
| 10.2.3      | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 70,58    | 21,85 | 1.542,17         |
| <b>10.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>631,00</b>    |
| 10.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 26,00    | 21,94 | 570,44           |
| 10.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 4,00     | 15,14 | 60,56            |
| <b>10.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>183,68</b>    |
| 10.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 4,00     | 45,92 | 183,68           |
| <b>11</b>   | <b>PSF SINDICATO</b>           |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>17.590,40</b> |
| <b>11.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>9.447,77</b>  |
| 11.1.1      | S00276                         | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 118,81   | 79,52 | 9.447,77         |
| <b>11.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>7.591,23</b>  |
| 11.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 423,43   | 16,85 | 7.134,80         |





**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|             |                                            |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       |                  |
|-------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|-------|------------------|
| 11.2.2      | 102217                                     | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 16,80    | 15,19 | 255,19           |
| 11.2.3      | 100750                                     | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 9,21     | 21,85 | 201,24           |
| <b>11.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>               |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>367,72</b>    |
| 11.3.1      | S00627                                     | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 14,00    | 21,94 | 307,16           |
| 11.3.2      | S00631                                     | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 4,00     | 15,14 | 60,56            |
| <b>11.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>             |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>183,68</b>    |
| 11.4.1      | S01680                                     | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 4,00     | 45,92 | 183,68           |
| <b>12</b>   | <b>CAF - CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>        |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>38.369,21</b> |
| <b>12.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>               |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>19.348,81</b> |
| 12.1.1      | S00276                                     | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 243,32   | 79,52 | 19.348,81        |
| <b>12.2</b> | <b>PINTURA</b>                             |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>18.469,00</b> |
| 12.2.1      | 88489                                      | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 1.038,84 | 16,85 | 17.504,45        |
| 12.2.2      | 102217                                     | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 36,96    | 15,19 | 561,42           |
| 12.2.3      | 100750                                     | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 18,45    | 21,85 | 403,13           |
| <b>12.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>               |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>367,72</b>    |
| 12.3.1      | S00627                                     | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 14,00    | 21,94 | 307,16           |
| 12.3.2      | S00631                                     | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 4,00     | 15,14 | 60,56            |
| <b>12.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>             |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>183,68</b>    |
| 12.4.1      | S01680                                     | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 4,00     | 45,92 | 183,68           |
| <b>13</b>   | <b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE / EPIDEMIOLOGIA</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>24.442,39</b> |
| <b>13.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>               |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>12.704,91</b> |



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|             |                                |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       |                  |
|-------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|-------|------------------|
| 13.1.1      | S00276                         | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 159,77 | 79,52 | 12.704,91        |
| <b>13.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>11.142,20</b> |
| 13.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 618,35 | 16,85 | 10.419,20        |
| 13.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 16,80  | 15,19 | 255,19           |
| 13.2.3      | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 21,41  | 21,85 | 467,81           |
| <b>13.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>411,60</b>    |
| 13.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 16,00  | 21,94 | 351,04           |
| 13.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 4,00   | 15,14 | 60,56            |
| <b>13.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>183,68</b>    |
| 13.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 4,00   | 45,92 | 183,68           |
| <b>14</b>   | <b>SAMU</b>                    |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>31.819,28</b> |
| <b>14.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>9.420,73</b>  |
| 14.1.1      | S00276                         | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 118,47 | 79,52 | 9.420,73         |
| <b>14.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>21.860,75</b> |
| 14.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 956,14 | 16,85 | 16.110,96        |
| 14.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 37,80  | 15,19 | 574,18           |
| 14.2.3      | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 236,87 | 21,85 | 5.175,61         |
| <b>14.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>354,12</b>    |
| 14.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 12,00  | 21,94 | 263,28           |
| 14.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 6,00   | 15,14 | 90,84            |
| <b>14.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>183,68</b>    |



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|             |                                |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       |                  |
|-------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|-------|------------------|
| 14.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 4,00     | 45,92 | 183,68           |
| <b>15</b>   | <b>PSF SANTA LUZIA I</b>       |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>28.158,58</b> |
| <b>15.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>13.862,72</b> |
| 15.1.1      | S00276                         | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 174,33   | 79,52 | 13.862,72        |
| <b>15.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>13.758,06</b> |
| 15.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 765,55   | 16,85 | 12.899,52        |
| 15.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 56,52    | 15,19 | 858,54           |
| <b>15.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>354,12</b>    |
| 15.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 12,00    | 21,94 | 263,28           |
| 15.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 6,00     | 15,14 | 90,84            |
| <b>15.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>183,68</b>    |
| 15.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 4,00     | 45,92 | 183,68           |
| <b>16</b>   | <b>PSF SANTA LUZIA II</b>      |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>29.811,61</b> |
| <b>16.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>9.986,92</b>  |
| 16.1.1      | S00276                         | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 125,59   | 79,52 | 9.986,92         |
| <b>16.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>19.317,17</b> |
| 16.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 1.113,55 | 16,85 | 18.763,32        |
| 16.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 19,20    | 15,19 | 291,65           |
| 16.2.3      | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 12,00    | 21,85 | 262,20           |
| <b>16.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>323,84</b>    |
| 16.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 12,00    | 21,94 | 263,28           |
| 16.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 4,00     | 15,14 | 60,56            |



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|             |                                       |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       |                  |
|-------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|-------|------------------|
| <b>16.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>        |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>183,68</b>    |
| 16.4.1      | S01680                                | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 4,00     | 45,92 | 183,68           |
| <b>17</b>   | <b>CENTRO ESPECIALIZADO DA MULHER</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>12.195,93</b> |
| <b>17.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>          |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>7.840,67</b>  |
| 17.1.1      | S00276                                | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 98,60    | 79,52 | 7.840,67         |
| <b>17.2</b> | <b>PINTURA</b>                        |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>3.847,74</b>  |
| 17.2.1      | 88489                                 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 208,00   | 16,85 | 3.504,80         |
| 17.2.2      | 102217                                | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 20,16    | 15,19 | 306,23           |
| 17.2.3      | 100750                                | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 1,68     | 21,85 | 36,71            |
| <b>17.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>          |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>323,84</b>    |
| 17.3.1      | S00627                                | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 12,00    | 21,94 | 263,28           |
| 17.3.2      | S00631                                | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 4,00     | 15,14 | 60,56            |
| <b>17.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>        |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>183,68</b>    |
| 17.4.1      | S01680                                | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 4,00     | 45,92 | 183,68           |
| <b>18</b>   | <b>PSF COUCEIRO</b>                   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>31.498,71</b> |
| <b>18.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>          |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>11.174,15</b> |
| 18.1.1      | S00276                                | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 140,52   | 79,52 | 11.174,15        |
| <b>18.2</b> | <b>PINTURA</b>                        |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>19.729,28</b> |
| 18.2.1      | 88489                                 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 1.129,30 | 16,85 | 19.028,71        |
| 18.2.2      | 102217                                | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 30,24    | 15,19 | 459,35           |



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|             |                                |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       |                  |
|-------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|-------|------------------|
| 18.2.3      | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 11,04  | 21,85 | 241,22           |
| <b>18.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>411,60</b>    |
| 18.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 16,00  | 21,94 | 351,04           |
| 18.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 4,00   | 15,14 | 60,56            |
| <b>18.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>183,68</b>    |
| 18.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 4,00   | 45,92 | 183,68           |
| <b>19</b>   | <b>PSF LAJEDO</b>              |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>13.187,71</b> |
| <b>19.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>4.163,67</b>  |
| 19.1.1      | S00276                         | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 52,36  | 79,52 | 4.163,67         |
| <b>19.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>8.516,52</b>  |
| 19.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 483,86 | 16,85 | 8.153,04         |
| 19.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 20,16  | 15,19 | 306,23           |
| 19.2.3      | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 2,62   | 21,85 | 57,25            |
| <b>19.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>323,84</b>    |
| 19.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 12,00  | 21,94 | 263,28           |
| 19.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 4,00   | 15,14 | 60,56            |
| <b>19.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>183,68</b>    |
| 19.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 4,00   | 45,92 | 183,68           |
| <b>20</b>   | <b>PSF SÃO FRANCISCO</b>       |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>24.794,00</b> |
| <b>20.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>13.128,75</b> |
| 20.1.1      | S00276                         | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 165,10 | 79,52 | 13.128,75        |





**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|             |                                |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       |                  |
|-------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|-------|------------------|
| <b>20.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>10.995,81</b> |
| 20.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 628,39   | 16,85 | 10.588,37        |
| 20.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 22,68    | 15,19 | 344,51           |
| 20.2.3      | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 2,88     | 21,85 | 62,93            |
| <b>20.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>485,76</b>    |
| 20.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 18,00    | 21,94 | 394,92           |
| 20.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 6,00     | 15,14 | 90,84            |
| <b>20.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>183,68</b>    |
| 20.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 4,00     | 45,92 | 183,68           |
| <b>21</b>   | <b>PSF NEWTON CARNEIRO</b>     |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>29.793,45</b> |
| <b>21.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>8.755,95</b>  |
| 21.1.1      | S00276                         | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 110,11   | 79,52 | 8.755,95         |
| <b>21.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>20.114,30</b> |
| 21.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 1.181,16 | 16,85 | 19.902,55        |
| 21.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 8,92     | 15,19 | 135,49           |
| 21.2.3      | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 3,49     | 21,85 | 76,26            |
| <b>21.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>647,68</b>    |
| 21.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 24,00    | 21,94 | 526,56           |
| 21.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 8,00     | 15,14 | 121,12           |
| <b>21.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>275,52</b>    |
| 21.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 6,00     | 45,92 | 275,52           |



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|             |                                            |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       |                  |
|-------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|-------|------------------|
| <b>22</b>   | <b>CEO</b>                                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>45.395,46</b> |
| <b>22.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>               |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>22.987,64</b> |
| 22.1.1      | S00276                                     | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 289,08   | 79,52 | 22.987,64        |
| <b>22.2</b> | <b>PINTURA</b>                             |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>21.187,98</b> |
| 22.2.1      | 88489                                      | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 1.172,92 | 16,85 | 19.763,70        |
| 22.2.2      | 102217                                     | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 40,11    | 15,19 | 609,27           |
| 22.2.3      | 100750                                     | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 37,30    | 21,85 | 815,01           |
| <b>22.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>               |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>944,32</b>    |
| 22.3.1      | S00627                                     | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 32,00    | 21,94 | 702,08           |
| 22.3.2      | S00631                                     | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 16,00    | 15,14 | 242,24           |
| <b>22.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>             |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>275,52</b>    |
| 22.4.1      | S01680                                     | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 6,00     | 45,92 | 275,52           |
| <b>23</b>   | <b>PSF ANTONIO RICARDO DE MELO MADEIRA</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>25.242,46</b> |
| <b>23.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>               |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>3.071,70</b>  |
| 23.1.1      | S09896                                     | Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento                                                               | ORSE   | m2 | 123,56   | 24,86 | 3.071,70         |
| <b>23.2</b> | <b>PINTURA</b>                             |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>20.950,92</b> |
| 23.2.1      | 88489                                      | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 1.225,51 | 16,85 | 20.649,84        |
| 23.2.2      | 102217                                     | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 16,80    | 15,19 | 255,19           |
| 23.2.3      | 100750                                     | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 2,10     | 21,85 | 45,89            |
| <b>23.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>               |                                                                                                                                                                                     |        |    |          |       | <b>944,32</b>    |



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|             |                                |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       |                  |
|-------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|-------|------------------|
| 23.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 32,00  | 21,94 | 702,08           |
| 23.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 16,00  | 15,14 | 242,24           |
| <b>23.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>275,52</b>    |
| 23.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 6,00   | 45,92 | 275,52           |
| <b>24</b>   | <b>PSF NOVO HORIZONTE</b>      |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>18.975,06</b> |
| <b>24.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>3.421,73</b>  |
| 24.1.1      | S09896                         | Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento                                                               | ORSE   | m2 | 137,64 | 24,86 | 3.421,73         |
| <b>24.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>14.761,77</b> |
| 24.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 826,07 | 16,85 | 13.919,28        |
| 24.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 50,40  | 15,19 | 765,58           |
| 24.2.3      | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 3,52   | 21,85 | 76,91            |
| <b>24.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>516,04</b>    |
| 24.3.1      | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 18,00  | 21,94 | 394,92           |
| 24.3.2      | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 8,00   | 15,14 | 121,12           |
| <b>24.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>275,52</b>    |
| 24.4.1      | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 6,00   | 45,92 | 275,52           |
| <b>25</b>   | <b>PSF SANTO ONFRE III</b>     |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>22.445,61</b> |
| <b>25.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>5.485,61</b>  |
| 25.1.1      | S09896                         | Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento                                                               | ORSE   | m2 | 220,66 | 24,86 | 5.485,61         |
| <b>25.2</b> | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>15.286,22</b> |
| 25.2.1      | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 872,34 | 16,85 | 14.698,93        |
| 25.2.2      | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 33,60  | 15,19 | 510,38           |



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|             |                                       |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       |                 |
|-------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|-------|-----------------|
| 25.2.3      | 100750                                | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 3,52   | 21,85 | 76,91           |
| <b>25.3</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>          |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>1.398,26</b> |
| 25.3.1      | S00627                                | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 52,00  | 21,94 | 1.140,88        |
| 25.3.2      | S00631                                | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 17,00  | 15,14 | 257,38          |
| <b>25.4</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>        |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>275,52</b>   |
| 25.4.1      | S01680                                | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 6,00   | 45,92 | 275,52          |
| <b>26</b>   | <b>PSF SANTO ONFRE II</b>             |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>2.652,86</b> |
| <b>26.1</b> | <b>PINTURA</b>                        |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>979,08</b>   |
| 26.1.1      | 88489                                 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 42,80  | 16,85 | 721,18          |
| 26.1.2      | 102217                                | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 13,44  | 15,19 | 204,15          |
| 26.1.3      | 100750                                | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 2,46   | 21,85 | 53,75           |
| <b>26.2</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>          |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>1.398,26</b> |
| 26.2.1      | S00627                                | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 52,00  | 21,94 | 1.140,88        |
| 26.2.2      | S00631                                | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 17,00  | 15,14 | 257,38          |
| <b>26.3</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>        |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>275,52</b>   |
| 26.3.1      | S01680                                | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 6,00   | 45,92 | 275,52          |
| <b>27</b>   | <b>PSF SANTO ANTÔNIO DOS PALMARES</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>8.421,01</b> |
| <b>27.1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>          |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>414,42</b>   |
| 27.1.1      | S09896                                | Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento                                                               | ORSE   | m2 | 16,67  | 24,86 | 414,42          |
| <b>27.2</b> | <b>PINTURA</b>                        |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>7.641,59</b> |
| 27.2.1      | 88489                                 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 432,83 | 16,85 | 7.293,19        |



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|                         |                                |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       |                   |
|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|-------|-------------------|
| 27.2.2                  | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 11,76  | 15,19 | 178,63            |
| 27.2.3                  | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 7,77   | 21,85 | 169,77            |
| <b>27.3</b>             | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>273,16</b>     |
| 27.3.1                  | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 9,00   | 21,94 | 197,46            |
| 27.3.2                  | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 5,00   | 15,14 | 75,70             |
| <b>27.4</b>             | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>91,84</b>      |
| 27.4.1                  | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 2,00   | 45,92 | 91,84             |
| <b>28</b>               | <b>RESIDÊNCIA TERAPEUTICA</b>  |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>8.795,01</b>   |
| <b>28.1</b>             | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>4.045,98</b>   |
| 28.1.1                  | S00276                         | Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material                                                                    | ORSE   | m2 | 50,88  | 79,52 | 4.045,98          |
| <b>28.2</b>             | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>4.384,03</b>   |
| 28.2.1                  | 88489                          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                            | SINAPI | M2 | 240,20 | 16,85 | 4.047,37          |
| 28.2.2                  | 102217                         | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                    | SINAPI | M2 | 10,08  | 15,19 | 153,12            |
| 28.2.3                  | 100750                         | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | SINAPI | M2 | 8,40   | 21,85 | 183,54            |
| <b>28.3</b>             | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>273,16</b>     |
| 28.3.1                  | S00627                         | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada                                                                                                                          | ORSE   | pt | 9,00   | 21,94 | 197,46            |
| 28.3.2                  | S00631                         | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                        | ORSE   | pt | 5,00   | 15,14 | 75,70             |
| <b>28.4</b>             | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>91,84</b>      |
| 28.4.1                  | S01680                         | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                                                                   | ORSE   | un | 2,00   | 45,92 | 91,84             |
| <b>VALOR BDI TOTAL:</b> |                                |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>150.717,26</b> |
| <b>VALOR ORÇAMENTO:</b> |                                |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>621.669,89</b> |
| <b>VALOR TOTAL:</b>     |                                |                                                                                                                                                                                     |        |    |        |       | <b>772.387,15</b> |





**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |                   |                                                                                        |                          |                         |                     |             |
|------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|                              | <b>OBRA:</b>      | MANTENÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES | <b>DATA :</b> 01/09/2021 |                         | <b>BDI :</b> 24,23% |             |
|                              | <b>DESCRIÇÃO:</b> | MANTENÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES | <b>FONTE</b>             | <b>VERSÃO</b>           | <b>HORA</b>         | <b>MES</b>  |
|                              | <b>LOCAL:</b>     | PALMARES/PE                                                                            | ORSE                     | 2021/05                 | 111,06%             | 69,78%      |
|                              | <b>CLIENTE:</b>   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES                                             | SINAPI                   | 2021/08 COM DESONERAÇÃO | 84,33%              | 46,58%      |
|                              |                   |                                                                                        |                          | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS    | 0,00%               | 0,00%       |
|                              |                   |                                                                                        |                          |                         |                     | <b>REF.</b> |
|                              |                   |                                                                                        |                          |                         |                     | 08/2021     |
|                              |                   |                                                                                        |                          |                         |                     | 09/2021     |

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | VALOR (R\$) | MÊS 1     | MÊS 2     | MÊS 3   | MÊS 4     | MÊS 5     | MÊS 6     | MÊS 7   | Total parcela |
|------|------------------------------|-------------|-----------|-----------|---------|-----------|-----------|-----------|---------|---------------|
| 1    | PRÉDIO TRANSPORTE            | 22.176,74   | 100,00%   |           |         |           |           |           |         | 100,00' %'    |
|      |                              |             | 22.176,74 |           |         |           |           |           |         | 22.176,74     |
| 2    | PRÉDIO A                     | 40.798,48   | 100,00%   |           |         |           |           |           |         | 100,00' %'    |
|      |                              |             | 40.798,48 |           |         |           |           |           |         | 40.798,48     |
| 3    | PRÉDIO B                     | 39.212,60   | 100,00%   |           |         |           |           |           |         | 100,00' %'    |
|      |                              |             | 39.212,60 |           |         |           |           |           |         | 39.212,60     |
| 4    | PRÉDIO C                     | 54.886,13   |           | 100,00%   |         |           |           |           |         | 100,00' %'    |
|      |                              |             |           | 54.886,13 |         |           |           |           |         | 54.886,13     |
| 5    | PRÉDIO SEDE                  | 61.410,83   |           |           |         |           |           |           | 100,00% | 100,00' %'    |
|      |                              |             |           |           |         |           |           | 61.410,83 |         | 61.410,83     |
| 6    | CEREST                       | 25.203,16   |           |           |         | 100,00%   |           |           |         | 100,00' %'    |
|      |                              |             |           |           |         | 25.203,16 |           |           |         | 25.203,16     |
| 7    | PSF SANTA ROSA               | 19.455,13   |           |           |         | 100,00%   |           |           |         | 100,00' %'    |
|      |                              |             |           |           |         | 19.455,13 |           |           |         | 19.455,13     |
| 8    | CAPS                         | 39.646,70   |           |           |         | 100,00%   |           |           |         | 100,00' %'    |
|      |                              |             |           |           |         | 39.646,70 |           |           |         | 39.646,70     |
| 9    | CTA/COAS DST AIDS            | 15.627,09   |           |           |         | 100,00%   |           |           |         | 100,00' %'    |
|      |                              |             |           |           |         | 15.627,09 |           |           |         | 15.627,09     |
| 10   | PSF SANTO ONOFRE II          | 40.381,55   |           |           |         |           | 100,00%   |           |         | 100,00' %'    |
|      |                              |             |           |           |         |           | 40.381,55 |           |         | 40.381,55     |
| 11   | PSF SINDICATO                | 17.590,40   |           |           |         |           | 100,00%   |           |         | 100,00' %'    |
|      |                              |             |           |           |         |           | 17.590,40 |           |         | 17.590,40     |
| 12   | CAF - CENTRO DE REABILITAÇÃO | 38.369,21   |           |           | 100,00% |           |           |           |         | 100,00' %'    |



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|    |                                        |           |  |           |           |  |           |           |           |            |
|----|----------------------------------------|-----------|--|-----------|-----------|--|-----------|-----------|-----------|------------|
|    |                                        |           |  |           | 38.369,21 |  |           |           |           | 38.369,21  |
| 13 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE /<br>EPIDEMIOLOGIA | 24.442,39 |  |           |           |  | 100,00%   |           |           | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  |           |           |  | 24.442,39 |           |           | 24.442,39  |
| 14 | SAMU                                   | 31.819,28 |  |           | 100,00%   |  |           |           |           | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  |           | 31.819,28 |  |           |           |           | 31.819,28  |
| 15 | PSF SANTA LUZIA I                      | 28.158,58 |  |           | 100,00%   |  |           |           |           | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  |           | 28.158,58 |  |           |           |           | 28.158,58  |
| 16 | PSF SANTA LUZIA II                     | 29.811,61 |  |           |           |  | 100,00%   |           |           | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  |           |           |  | 29.811,61 |           |           | 29.811,61  |
| 17 | CENTRO ESPECIALIZADO DA<br>MULHER      | 12.195,93 |  |           |           |  | 100,00%   |           |           | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  |           |           |  | 12.195,93 |           |           | 12.195,93  |
| 18 | PSF COUCEIRO                           | 31.498,71 |  | 100,00%   |           |  |           |           |           | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  | 31.498,71 |           |  |           |           |           | 31.498,71  |
| 19 | PSF LAJEDO                             | 13.187,71 |  | 100,00%   |           |  |           |           |           | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  | 13.187,71 |           |  |           |           |           | 13.187,71  |
| 20 | PSF SÃO FRANCISCO                      | 24.794,00 |  |           |           |  |           | 100,00%   |           | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  |           |           |  |           | 24.794,00 |           | 24.794,00  |
| 21 | PSF NEWTON CARNEIRO                    | 29.793,45 |  |           |           |  |           | 100,00%   |           | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  |           |           |  |           | 29.793,45 |           | 29.793,45  |
| 22 | CEO                                    | 45.395,46 |  | 100,00%   |           |  |           |           |           | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  | 45.395,46 |           |  |           |           |           | 45.395,46  |
| 23 | PSF ANTONIO RICARDO DE MELO<br>MADEIRA | 25.242,46 |  | 100,00%   |           |  |           |           |           | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  | 25.242,46 |           |  |           |           |           | 25.242,46  |
| 24 | PSF NOVO HORIZONTE                     | 18.975,06 |  |           |           |  |           |           | 100,00%   | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  |           |           |  |           |           | 18.975,06 | 18.975,06  |
| 25 | PSF SANTO ONFRE III                    | 22.445,61 |  |           |           |  |           | 100,00%   |           | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  |           |           |  |           | 22.445,61 |           | 22.445,61  |
| 26 | PSF SANTO ONFRE II                     | 2.652,86  |  |           |           |  |           | 100,00%   |           | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  |           |           |  |           | 2.652,86  |           | 2.652,86   |
| 27 | PSF SANTO ANTÔNIO DOS<br>PALMARES      | 8.421,01  |  |           |           |  |           |           | 100,00%   | 100,00' %' |
|    |                                        |           |  |           |           |  |           |           | 8.421,01  | 8.421,01   |



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|            |                        |          |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------|------------------------|----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 28         | RESIDÊNCIA TERAPEUTICA | 8.795,01 |            |            |            |            |            |            | 100,00%    | 100,00' %' |
|            |                        |          |            |            |            |            |            |            | 8.795,01   | 8.795,01   |
| 772.387,15 |                        |          | 102.187,82 | 170.210,47 | 98.347,07  | 99.932,08  | 124.421,88 | 79.685,92  | 97.601,91  | 772.387,15 |
|            |                        |          | 102.187,82 | 272.398,29 | 370.745,36 | 470.677,44 | 595.099,32 | 674.785,24 | 772.387,15 |            |



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



|  | COMPOSIÇÃO DO BDI |                                                                                        |                   |                         |         |
|--|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------|
|  | OBRA:             | MANTENÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES | DATA : 01/09/2021 |                         |         |
|  | DESCRIÇÃO:        | MANTENÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES | BDI : 24,23%      |                         |         |
|  | LOCAL:            | PALMARES/PE                                                                            |                   |                         |         |
|  | CLIENTE:          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES                                             | FORTE             | VERSÃO                  | HORA    |
|  |                   |                                                                                        | ORSE              | 2021/05                 | 111,06% |
|  |                   |                                                                                        | SINAPI            | 2021/08 COM DESONERAÇÃO | 84,33%  |
|  |                   |                                                                                        |                   | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS    | 0,00%   |

| COD   | DESCRIÇÃO        | %    |
|-------|------------------|------|
|       | Benefício        |      |
| S + G | Garantia/seguros | 0,40 |
| L     | Lucro            | 6,92 |
|       | TOTAL            | 7,32 |

|    |                       |      |
|----|-----------------------|------|
|    | Despesas Indiretas    |      |
| AC | Administração central | 4,01 |
| DF | Despesas financeiras  | 1,11 |
| R  | Riscos                | 0,56 |
|    | TOTAL                 | 5,68 |

|   |          |      |
|---|----------|------|
| I | Impostos |      |
|   | COFINS   | 3,00 |
|   | ISS      | 5,00 |
|   | PIS      | 0,65 |
|   | TOTAL    | 8,65 |

BDI = 24,23%

$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



### ANEXO III

#### PLANTAS DOS PREDIOS





**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
(endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos  
supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO VI**

**MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

Atesto que o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_(endereço completo), através de visita realizada nos locais onde serão executados os serviços/ obras, tomou conhecimento e está ciente das condições dos locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços/ execução das obras objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Palmares-PE, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Empresa Licitante



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Processo Licitatório nº. 035/2021, Tomada de Preços nº. 004/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção dos prédios próprios e locados da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares /PE**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do(s) local,(is) onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município dos Palmares.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal





**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DOS PALMARES, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Saúde dos Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10** e de outro lado, a ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com sede estabelecida a ....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)....., brasileiro(a), .....0....., residente e domiciliado(a) à Rua....., cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. .... e CPF nº. ....**, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1** Constitui o objeto deste contrato a a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção dos prédios próprios e locados da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares /PE**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos inerentes ao Edital da **Tomada de Preços nº. 004/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL**

- 2.1** Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da *Planilha de Orçamento dos Serviços* e da *proposta de preço* apresentadas pela CONTRATADA, aceita na licitação de **Tomada de Preços nº. 004/2021**, neles incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.2** O valor global deste contrato é de **R\$ ..... (.....)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1** Pela execução do objeto, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares pagará em até 30(trinta) dias à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente executados;
- 3.1.1** O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da *planilha de orçamento de serviços da proposta vencedora*, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura;



3.1.2 O primeiro pagamento a empresa contratada está condicionado à apresentação da ART de execução, do CEI da obra e do Diário de Obras.

3.1.3 Além da exigência constante para o primeiro pagamento, a realização dos pagamentos somente será efetivada, se apresentado o boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico e de memória do cálculo.

- 3.2** Os serviços serão medidos quinzenalmente e o seu respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela;
- 3.3** Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais normas previstas no instrumento de contrato;
- 3.4** A realização do pagamento de cada parcela de serviços somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5** Os serviços excedentes, entendidos àqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base os preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de termo aditivo;
- 3.6** Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.7** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com o Município de Palmares, poderá este reter pagamentos de medições faturadas, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.
- 3.8** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

Onde:

**EM:** Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N:** Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp:** valor da parcela em atraso;

**I:** Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, IPCA/IBGE, anual acumulado/100

- 3.9** No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

**AF** = atualização Financeira;

**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- 4.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 4.2** O prazo de execução dos serviços será de **03 (Três) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Saúde, que será expedida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 4.3** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 5.1** Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10.301.1003.1004.0000 - execução de obras para a atenção básica**

**4.4.90.51.00 - obras e instalações**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO**

- 7.1** A CONTRATADA entregará ao Município dos Palmares, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste Contrato, comprovante de garantia no valor de **R\$ ..... (.....)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto;
- 7.2** A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93* e alterações;
- 7.3** Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.
- 7.4** Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.4.1** Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).
- 7.5** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município dos Palmares autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;



- 7.6 Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberado ou restituído após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- 8.1.1 É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no Projeto Básico, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

- 8.1.2 São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- b) O Pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer regularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o Município dos Palmares;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
- f) Fornecer os projetos complementares inclusos na planilha orçamentária;
- g) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

### **8.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços/ obras objeto deste contrato;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços/ obras, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

### **9.1.1 Multas de mora nos seguintes percentuais:**

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30(trinta) dias após o prazo estabelecido.





- b) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30(trinta) dias do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

**9.2** As multas previstas no subitem anterior serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

**9.3** No caso de multa moratória será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária;

**9.4** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município de Palmares poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços;

b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30(trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar os serviços; e

c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a adjudicatária recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

III. Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município dos Palmares pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV. a – Declarar-se-á inidôneo a Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

**9.5** A aplicação das multas será da competência da Secretaria de Infraestrutura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Projeto Básico*, do Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3** O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.





- 11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.5 Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.6 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde dos Palmares, tendo como responsáveis:
- a) **Bruno César Camilo da Silva – Secretário Executivo Municipal de Saúde dos Palmares;**
  - b) **ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA CASTRO - Engenheiro Civil – CREA/PE 047902**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 12.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e do *Projeto Básico*;
  - 12.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;
  - 12.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Município dos Palmares;
  - 12.1.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
  - 12.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 12.1.6 A dissolução da sociedade;
  - 12.1.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município dos Palmares poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**;
  - 12.1.8 A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.
  - 12.1.9 O Município dos Palmares, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no *§ 2º do art. 79* da referida Lei.
  - 12.1.10 O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
  - 12.1.11 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.
  - 12.1.12 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 17.3 Nos casos de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA e em que exista o risco de interrupção dos serviços poderá o Município dos Palmares, após autorização expressa do Prefeito:
- a) Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do *art. 58, inciso V da Lei nº. 8.666/93* e posteriores alterações;
  - b) Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;



- c) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

**13.1** Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, com se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **Tomada de Preços nº. 004/2021** e seus Anexos;
- b) A proposta comercial e planilha de orçamento de serviços da CONTRATADA;
- c) As especificações técnicas constantes no Projeto Básico;
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** As partes elegem o foro da Comarca de Palmares-PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Palmares/PE, .....de.....de 2021.

**CONTRATANTE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**  
**CNPJ: 00.562.279/0001-05**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
**CPF: xxxxxxxx**  
**Secretário Executivo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA:**

**Nome da empresa:**  
**CNPJ:**  
**Representante Legal:**  
**CPF:**



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

